



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

18ª Vara Crime-Vara do Torcedor e de Grandes Eventos

Fórum Ruy Barbosa-Terreço, Sala: 024, Tel: 71-3320-6824. Fax: 3320-6720

Bairro de Nazaré-Salvador-BA

Salvador, 11 de abril de 2017

Ofício nº 30/2017

Senhor Presidente,

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. RAYMUNDO CÉSAR DÓRIA COSTA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA 18ª VARA CRIMINAL-VARA DO TORCEDOR E DE GRANDES EVENTOS, tenho a honra em me dirigir a Vossa Senhoria, ao tempo em que informo, que os Srs. LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, RG: 13.724002-30, CPF: 857.759.855-16, MAURÍCIO DA PAIXÃO COSTA, RG: 13.150.617-08, CPF: 051.783.415-46, e GEOVANE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 077.232.185-08, encontram-se proibidos por Decisão Judicial de comparecer aos quatro próximos jogos disputados pelo Esporte Clube Vitória, que acontecerão nas datas de 13/04/2017, 23/04/2017, 27/04/2017 e 30/04/2017, sendo que os referidos autores do fato acima descritos, deverão, nas datas acima elencadas comparecer ao Batalhão Especializado de Policiamento de Eventos (BEPE), a fim de cumprir o quanto determinado em Ata de Audiência, em anexo, realizada no Juizado do Torcedor-Extensão Arena Fonte Nova, na data de 09/04/2017.

Colho ensejo para renovar a Vossa Senhoria, protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Bel. Adriano da S. Oliveira

**Diretor de Secretaria**

Adriano Oliveira  
Diretor de Secretaria  
Vara do Torcedor e de Grandes Eventos  
18ª Vara Criminal

Ao Ilmo Senhor Ednaldo Rodrigues  
Presidente da Federação Baiana de Futebol

Nesta